



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TEIS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1424**

30 de Outubro de 1.984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a receber; mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual.

O Prefeito do Municipio de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de CR\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de CR\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas com a execução de obras previstas no programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a: Execução de Obras do Sistema Viário do Municipio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30 de Outubro de 1.984.

Pedro Bordin Neto
Pedro Bordin Neto

Dr. Bordin
Dr. Bordin

Registrada no livro de leis nº 14 Fls. 26 verso

Eu, *Dr. Bordin* Registrei.